

# Tribunal de Contas

Presidente: Cristiana de Castro Moraes

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266

INTERNET: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

## COMUNICADOS

### COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

#### COMUNICADO GP Nº 02/2015

A Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna público levantamento efetuado em relação à tramitação de processos versando sobre Exames Prévios de Edital, contemplando:

1. REGRAS EDITALÍCIAS REITERADAMENTE IMPUGNADAS COM JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA E DETERMINAÇÃO DE CORREÇÕES

2. RESUMOS DAS DECISÕES PROFERIDAS A RESPEITO DAS MATÉRIAS QUE MAIS SE REPETIRAM DENTRE AS ACIMA ELENCADAS

3. EDITAIS DE LICITAÇÃO FREQUENTEMENTE QUESTIONADOS, ELENCADOS POR OBJETO.

Aludido repertório abrange as previsões editalícias mais comumente criticadas, as decisões proferidas e transitadas em julgado, com determinação de correções, e os números dos correspondentes processos.

Foram também relacionados os objetos licitatórios mais impugnados, acompanhados dos números dos respectivos processos, da relatoria e das datas de julgamento e de publicação dos Acórdãos no Diário Oficial do Estado, possibilitando que se identifiquem nesses certames as questões mais relevantes.

As informações se referem ao período de janeiro a junho de 2015 e servirão de fonte de orientação aos jurisdicionados, como também aos Órgãos Técnicos da Casa, com o objetivo de aperfeiçoar o tratamento de tão importante assunto, e estarão disponíveis para consulta na Intranet e Internet ([www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)).

Publique-se.

São Paulo, 31 de julho de 2015.  
CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
PRESIDENTE

## DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

\*\*\*  
**PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -29/07 A 30/07**  
\*\*\***DISTRIBUCAO ALEATORIA E EQUITATIVA**

\*\*\***TIP: PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO**  
\*\*\*

\*\*\*NUM. DA ORIGEM: 10597/2015 - TC 25136/026/15  
GABINETE DO SECRETARIO  
BERNADETH CORREA COIMBRA KUSHAROFF  
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO

\*\*\*NUM. DA ORIGEM: 2965/2015 - TC 23424/026/15  
GABINETE DO SECRETARIO  
FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA BRANDAO  
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

\*\*\*NUM. DA ORIGEM: 3370/2015 - TC 25329/026/15  
GABINETE DO SECRETARIO  
FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA BRANDAO  
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO

\*\*\*NUM. DA ORIGEM: 13/2015 - TC 27159/026/15  
GABINETE DO SECRETARIO  
WELIDA SILVA GUIMARAES  
CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

\*\*\*NUM. DA ORIGEM: 45/2015 - TC 26328/026/15  
GABINETE DO SECRETARIO  
HELENA YUKIE SUDO  
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

\*\*\***TIP: PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO VLR.INF**  
\*\*\*

\*\*\*TC 332/013/15  
DIRETORIA REG. ASSIST. DESENV. SOCIAL DE ARARAQUARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

**PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -29/07 A 30/07**  
\*\*\***DISTRIBUCAO POR PREVENCAO**  
\*\*\*

\*\*\***TIP: PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO-VLR.SUP**  
\*\*\*

\*\*\*TC 27058/026/15  
SECRETARIA DE TURISMO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE  
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO

**PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - 30/07 A 31/07**

\*\*\***PREVENTIVA**  
\*\*\*

\*\*\***TIP: ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO**  
\*\*\*

\*\*\*00005691.989.15-6  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICERIO  
AUDITOR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI

\*\*\***TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL**  
\*\*\*

\*\*\*00005700.989.15-5  
SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA - ME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

\*\*\*00005705.989.15-0  
PLANINVESTI - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

\*\*\*00005724.989.15-7  
MARIO LUIZ RIBEIRO MARTINS JUNIOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO PARAITINGA  
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO

\*\*\*00005727.989.15-4  
MARILIA BARBOSA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

\*\*\*00005737.989.15-2  
CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA  
- ME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

\*\*\*  
\*\*\***TIP: CONTRATO**  
\*\*\*

\*\*\*00005708.989.15-7  
ROBSON RIBEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE  
AUDITOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

\*\*\*00005709.989.15-6  
ANDRE LUIZ SENE - ME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE  
AUDITOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

\*\*\*00005712.989.15-1  
QUIOSQUE PETISCOS E LANCHES LTDA - ME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE  
AUDITOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

**PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - 30/07 A 31/07**

\*\*\***ALEATORIA**  
\*\*\*

\*\*\***TIP: PRESTACAO DE CONTAS DO(S)GESTOR(ES) PREV.MUNICIPAL**  
\*\*\*

\*\*\*00005692.989.15-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU - EMBUPREV  
AUDITOR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI

\*\*\***TIP: ADMISSAO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO**  
\*\*\*

\*\*\*00005687.989.15-2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL  
AUDITOR: JOSUE ROMERO

\*\*\*00005689.989.15-0  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
AUDITOR: SAMY WURMAN

\*\*\***TIP: PREST.CONTAS-REPASSES TERC.SETOR-AUX/SUB/CONTR**  
\*\*\*

\*\*\*00005589.989.15-1  
ASSOCIACAO HOSPITALAR DE CLEMENTINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA  
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO

\*\*\*00005590.989.15-8  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA  
AUDITOR: JOSUE ROMERO

\*\*\*00005684.989.15-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA  
AUDITOR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI

\*\*\***TIP: APOSENTADORIA**  
\*\*\*

\*\*\*00005696.989.15-1  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO  
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO

\*\*\***TIP: ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO**  
\*\*\*

\*\*\*00005710.989.15-3  
FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS - FAI  
AUDITORA: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES

\*\*\*00005720.989.15-1  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - TCESP  
CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

\*\*\***TIP: REPRESENTACAO CONTRA EDITAL**  
\*\*\*

\*\*\*00005713.989.15-0  
CSL CONSTRUTORA SOLIDEZ LTDA - EPP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA  
CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

\*\*\*00005725.989.15-6  
SIDINEI ALCANTARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA  
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

\*\*\*00005735.989.15-4  
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES

\*\*\***TIP: PREST.CONTAS-REPASSES TERC.SETOR-CG/TP/CV-VLR.INF**  
\*\*\*

\*\*\*00005703.989.15-2  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE JOSE BONIFACIO - SECRETARIA DA EDUCACAO  
CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO

\*\*\***TIP: PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO VLR.INF**  
\*\*\*

\*\*\*00005707.989.15-8  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE JOSE BONIFACIO - SECRETARIA DA EDUCACAO  
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

\*\*\***TIP: CONTRATO**  
\*\*\*

\*\*\*00005675.989.15-6  
MARIA DE LOURDES DE LIMA FELIPE - EPP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA  
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

\*\*\*00005694.989.15-3  
CONSTRUTORA E TRANSPORTES CAMPOS ELISEOS LTDA  
- ME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE  
AUDITOR: SAMY WURMAN

\*\*\***TIP: CONTRATO DE GESTAO**  
\*\*\*

\*\*\*00005671.989.15-0  
FUNDAÇÃO DO ABC - FUABC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE  
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO

\*\*\*

**PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -29/07 A 30/07**  
\*\*\***DISTRIBUCAO ALEATORIA E EQUITATIVA**  
\*\*\*

\*\*\***TIP: CONTRATO**  
\*\*\*

\*\*\*NUM. DA ORIGEM: 31/2005 - TC 30775/026/05  
CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO  
ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA

\*\*\*NUM. DA ORIGEM: 20716/2011 - TC 23833/026/11  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS  
SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.  
AUDITOR: SILVIA MONTEIRO

\*\*\*NUM. DA ORIGEM: 4720014/2013 - TC 24042/026/13  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO SUL 3  
LUME SERVICOS GERAIS LTDA EPP  
AUDITOR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI

\*\*\*NUM. DA ORIGEM: 3141/2007 - TC 5068/026/08  
CENTRO ESTADUAL EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA  
LEMAN CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA  
AUDITOR: JOSUE ROMERO

\*\*\***TIP: PRESTACAO DE CONTAS DO(S)GESTOR(ES) PREV.MUNICIPAL**  
\*\*\*

\*\*\*TC 50/011/15  
REGIME PROPRIO DE PREV.SOCIAL DO MUNICIPIO DE MERIDIANO  
AUDITOR: SILVIA MONTEIRO

\*\*\***TIP: PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO**  
\*\*\*

\*\*\*TC 160/006/14  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA  
SOC BENEFIC E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICORDIA SER  
AUDITOR: JOSUE ROMERO

\*\*\***TIP: PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF**  
\*\*\*

\*\*\*TC 19826/026/13  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS  
CONSELHO ESCOLAR EPG MACHADO DE ASSIS  
AUDITOR: SAMY WURMAN

\*\*\***TIP: PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO VLR.INF**  
\*\*\*

\*\*\*TC 332/013/15  
DIRETORIA REG. ASSIST. DESENV. SOCIAL DE ARARAQUARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
AUDITOR: JOSUE ROMERO

\*\*\***TIP: PREST.CONTAS-REPASSES TERC.SETOR-AUX/SUB/CONTR**  
\*\*\*

\*\*\*TC 19543/026/15  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
APM DA EMEI PROFESSORA MARIA ALVES DORIA  
AUDITOR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI

\*\*\*

**PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -27/07 A 30/07**  
\*\*\***DISTRIBUCAO POR PREVENCAO**  
\*\*\*

\*\*\***TIP: CONTRATO**  
\*\*\*

\*\*\*NUM. DA ORIGEM: 30/2005 - TC 30777/026/05  
CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO  
ORBRAL ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS

\*\*\*NUM. DA ORIGEM: 4720014/2013 - TC 24043/026/13  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO SUL 3  
AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
AUDITOR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI

\*\*\*

**DESPACHOS**

**DESPACHOS DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI  
Proc.: 00001153.989.15-7.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.  
Advogada: DRA. VANESSA ARAUJO BUENO DE GODOY OAB/SP Nº 214.753. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Defiro a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias nos termos requeridos, a contar da data da publicação.  
Publique-se.  
Proc.: 00003485.989.15-6.

Representante: SINDICATO BRASILEIRO DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS – SINBRACOM. REPRESENTADO(A): CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº CSMMM - 195/0002/15, Processo nº CSMMM - 2015195011, do Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Motomecanização - Secretaria da Segurança Pública, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos de combustíveis, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento magnético ou micro processado, que possa ser utilizado para a forte e equipamentos da PMESP, nos postos mantidos por esta e na rede credenciada de postos e distribuidores de combustíveis. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00003577.989.15-5, 00003606.989.15-0, 00003633.989.15-7.

Vistos. O SINBRACOM apresenta manifestação reiterando os termos da sua Representação. Da análise que faço entendo necessário que o órgão Representado ao tomar conhecimento da matéria, apresente no prazo de 05 (cinco) dias suas justificativas, especialmente quanto a questão tributária, explicando como se processa o recolhimento dos impostos (ICMS) e (ISS).

Publique-se.  
Proc.: 00005725.989.15-6.  
Representante: SIDINEI ALCANTARA. REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA. Assunto: Representação formulada em face do edital Pregão Presencial nº 12/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar na zona urbana e rural do município.

Visto. SIDINEI ALCANTARA representou contra o edital de Pregão Presencial PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, que por objetiva a prestação de serviços de transporte escolar no município. As reclamações do auditor são as seguintes:

I – o item 1.3.3 do Edital estabelece que a visita técnica deverá ser agendada até 3 dias antes da abertura do certame, em contrariedade com a jurisprudência do Tribunal de Contas;

II – o Instrumento Convocatório não apresenta dados relevantes para formulação das propostas, limitando-se, em seu item 2.4.1, a informar que “as viagens e respectivos trajetos terão horários pela Secretaria responsável”.

III – o item 3.6.3 veda a participação de empresas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial, proibição essa que afronta entendimento do STJ, que, ao interpretar a Lei de Falências, considerou que a empresa que se encontra nessa fase não deve ser afastada de disputas licitatórias;

IV – O item 8.1.3, ao estabelecer as condições para a qualificação técnica dos licitantes, deixou de fornecer parâmetros para apresentação dos respectivos atestados, limitando-se a informar que a comprovação deverá ser semelhante ao objeto licitado;

V – as disposições do Edital para comprovação da capacidade econômica das interessadas (item 8.1.4), mostra-se aquém daquela prevista na lei. Na sua visão, ao deixar de exigir o balanço patrimonial (Lei 8666/93, artigo 31, I), a Municipalidade corre o risco de contratar empresa inapta financeiramente para prestar serviços de tamanha relevância.

No mesmo sentido, a ausência de previsão para apresentação do índice de liquidez; e

VI – o Edital é omissivo em relação às prescrições da Lei Complementar nº 123/06 a propósito das Empresas de Pequeno Porte e das Microempresas, deixando de lhes conferir as vantagens ali prescritas, em especial a possibilidade diferenciada para comprovação de sua regularidade fiscal, a teor dos artigos 42 e seguintes o aludido diploma;

É a síntese do necessário. Decido.

O Pregão Presencial está adiado para o dia 03/08/15 e a Representação impetrada indica possível afronta à legislação de regência e à jurisprudência deste Tribunal, circunstância que aconselha sua prévia análise, a fim de evitar que a potencial restritividade detectada influencie no resultado do certame. Assim, recebo a representação como EXAME PRÉVIO DE EDITAL, determinando a imediata paralisação da licitação até ulterior deliberação desta Corte. Fixo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA apresente as justificativas que considerar convenientes à elucidação da matéria.

Publique-se.  
Data: 31/07/2015.

Processos: a) TC-4046.989.15-8; b) TC-4085.989.15-0.  
Representante: a) ICV - INSTITUTO CIENCIAS DA VIDA.  
Adv.: Thiago Rocha Ayres – OAB-SP 216696N-SP. b) ALI SAMI EL KADRI. Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA. Adv.: GÚIDO PULICE BONI – Procurador Jurídico. Assunto: Representação contra o Edital do Pregão Presencial nº 22/2015, Processo Administrativo nº 8.911/2015, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de pacientes na rede básica e de urgência e emergência - adulto e pediátrico no Hospital Municipal Dr. Guido Guida.

Vistos.  
1. A Prefeitura de POÁ, por seu procurador jurídico, juntou petição e cópia da publicação de revogação do Pregão Presencial nº 22/2015, fato que autoriza este Relator declarar extinta a representação, o que ora faço, e, com fundamento no art. 223 inciso V do Regimento Interno, determino o arquivamento do processo. Consigno, por oportuno, recomendação ao Senhor Prefeito para que, na eventual reabertura do certame, promova o estudo de todas as cláusulas do edital, observando o quanto contido na instrução processual, com vistas a evitar irregularidades que afrontem a jurisprudência deste Tribunal e/ou ilegalidades.

2. Publique-se.  
Proc.: TC-19337/026/15.

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp. Contratada: G&P Projetos e Sistemas S/A. Matéria em exame: Licitação – Pregão. Contrato assinado em 14/05/2105. Valor: R\$ 35.062.451,20. Responsáveis: João Henrique Poiani e Carlos Alberto Fernandes Gomes.

Vistos. Considerando as manifestações dos órgãos da Casa e PFE que opinaram pela irregularidade da matéria em exame, tendo em vista as falhas apontadas (fls.300/307 e 312), assino aos responsáveis e aos demais responsáveis o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou aleguem o que for de seus interesses. Autorizo vista e extração de cópias às partes interessadas.

Publique-se.  
Proc.: TC-000727/002/15.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ. ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MATÉRIA: CONTRATO DE GESTÃO. Exercício: 2012. Valor: R\$ 2.868.947,36.

Vistos. Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, assino prazo de 30 (trinta) dias aos Responsáveis para tomar conhecimento das ocorrências constantes do Relatório da Fiscalização e apresentar as justificativas de interesse. Desde já, ficam os interessados autorizados a obter vistas e extração de cópias dos autos, em Cartório, observadas as formalidades legais.

Publique-se.  
Expediente: TC-026016/026/15.

Interessado: DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA. Assunto: Pedido de vistas no TC-045381/026/14. ADVOGADOS: DRA. NEIVA LAIMONIS DUMPE – OAB/SP Nº 243.745.

Vistos. Tendo em vista que os autos em referência estão em trâmite pelos Órgãos Técnicos da Casa, defiro o pedido de vistas ao final da instrução processual, pelo prazo legal, devendo o interessado acompanhar o trâmite para exercer o seu direito.

Publique-se.  
Proc.: 000480/016/11.

Interessado: Emilson Couras da Silva, ex-Prefeito de Apiaí. Advogado: Júlio César Machado – OAB/SP 330.136. Assunto: vista e extração de cópias.

Concluída a instrução processual, defiro vista e extração de cópias pelo prazo de 5 (cinco) dias.  
Publique-se.  
Proc.: TC – 9515/026/07.

Interessado: Município de Guarujá. EXAMINADO: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e a Empresa DP Barros & Viatic – Arquitetura e Construções Ltda., julho irregular. Responsável: Farid Said Madi, Prefeito Municipal à época. Assunto: Cobrança de multa.

Vistos. Considerando que não restou comprovado o recolhimento da multa aplicada ao senhor Farid Said Madi, Prefeito Municipal à época dos fatos, no valor de 200 UFESP's, encaminhe-se os autos ao Cartório para adotar as providências cabíveis no sentido de realização da inscrição do débito constituído no Sistema da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, visando à cobrança judicial.

Publique-se.  
Expediente: TC-26791/026/15.  
Proc.: TC-506/026/14.

Requerente: Prefeitura do Município de Poá, por seu Procurador Jurídico Guido Pulice Boni, OAB/SP 317.863. Exercício: 2014. Assunto: Vista e extração de cópias.

Vistos. Junte-se. Defiro ao requerente vista e extração de cópias em Cartório pelo prazo de (5) cinco dias, observadas as cautelas de praxe.  
Publique-se.